

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CIVEL
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ**

Processo nº 0043514-08.2018.8.19.0021

**PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E
ASSESSORIA EMPRESARIO LTDA – em recuperação judicial E OUTROS**, por
seus advogados *in fine* assinados, nos autos posto em epígrafe, vem,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em resposta à decisão de
fls.105.744 requerer o quanto segue:

Em relação as impugnações de fls. 102.960; 104.944;
104.953; 104.971; 104.984 cumpre esclarecer que, as recuperandas bucam atender
o interesse coletivo e social da RJ, de modo que todos os planos passaram pelas
Assembleias de Credores, conforme exige a Lei, desta forma não há que se falar em
alterações neste momento, pois o plano já passou pelos credores nas AGCs que
ocorreram em 07, 08 e 09 de novembro de 2023.

Ainda, em relação as fls. 103.445 – requer a juntada de
documentos contábeis e declarações fiscais dos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e
2022 conforme solicitado pelo Ministério Público.



Em análise aos documentos, é plenamente possível avaliar a viabilidade econômica das recuperandas, que de boa-fé, busca cumprir com seus deveres e função social, ainda requer reiterar o Laudo de Viabilidade junto já nestes autos.

Por fim, requer o prosseguimento destes autos, que todas as publicações sejam feitas em nome, exclusivamente, dos patronos **Dr. Roberto Carlos Keppler**, inscrito na **OAB/SP sob nº 68.931**, sob pena de nulidade de todos os atos praticados.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 30 de novembro de 2023

Roberto Carlos Keppler
OAB/SP 68.931

Simone Zaize de Oliveira
OAB/SP 132.830

